



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

CEARÁ PANÇA, ALMIR NUNES FISCAL DO POVO e JOÃO LOBO, Vereadores no uso de suas atribuições legais, observadas as normas regimentais, apresentam ao Soberano Plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

“Dispõe sobre alteração do § 1º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra”

Art. 1º - O § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio far-se-á no mês de setembro, a ser marcada por Ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de JUNHO de 2022.

**Ceará Pança
Vereador**

**Almir Nunes – Fiscal do Povo
Vereador**

**João Lobo
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

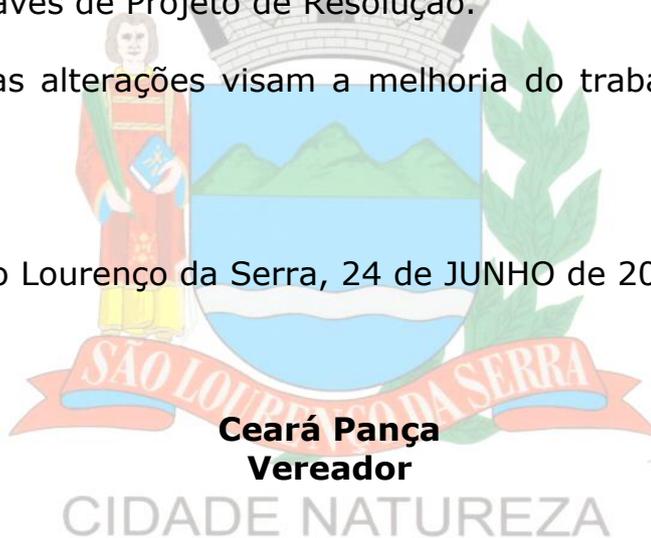
JUSTIFICATIVA:

A proposta visa modificar a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra, para deixar definido que a eleição para a Nova Mesa da Câmara Municipal será sempre marcada através de Ato da Mesa, no mês de setembro.

Destaca-se que com a alteração da Lei Orgânica do Município deverá também ser alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal através de Projeto de Resolução.

Todas as alterações visam a melhoria do trabalho do Poder Legislativo.

São Lourenço da Serra, 24 de JUNHO de 2022.



**Ceará Pança
Vereador**

**Almir Nunes – Fiscal do Povo
Vereador**

**João Lobo
Vereador**